REQUERIMENTO N.º /2015

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, vem à respeitável presença de Vossa Excelência requerer o recebimento, a dispensa de parecer e a inclusão na ordem do dia da próxima reunião da presente proposição que solicita ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Unaí, Senhor Delvito Alves da Silva Filho, junto à secretaria municipal competente, providência no sentido de determinar o envio do projeto de lei que disponha sobre o fornecimento de adoçantes líquido aos portadores de diabetes da rede pública de saúde do Município de Unaí, na forma da minuta em anexo.

Termos em que,
pede e espera deferimento.

Unaí, 14 de maio de 2015; 71° da Instalação do Município.

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
Líder do PSD

PROJETO DE LEI Nº. /2015

Dispõe sobre o fornecimento de adoçante líquido aos portadores de diabetes da rede pública de saúde do Município de Unaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer adoçante líquido aos portadores de diabetes atendidos nas Unidades de Saúde do Município de Unaí.

Parágrafo único. Terão direito ao recebimento de adoçante líquido os usuários que participem regularmente dos programas de controle do diabetes nas Unidades de Saúde.

Art. 2º O fornecimento deverá ser feito, no mínimo, a cada 30 (trinta) dias.

Art. 3º O Município fornecerá o adoçante com composição de acordo com especificações do Ministério da Saúde e acompanhado de folhetos explicativos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unaí, 14 de maio de 2015; 71° da Instalação do Município.

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
Líder do PSD